



LEI Nº 4.913, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação do art. 12 da Lei Municipal nº 1.908, de 30 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.852, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Transporte Escolar no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 1.908, de 30 de janeiro de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.852, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço regular, serão inspecionados pelo Município quanto aos aspectos de segurança, conservação e comodidade aos usuários e deverão submeter-se a inspeções, em média, a cada 60 (sessenta) dias letivos, ou a critério da Administração, de acordo com a legislação municipal correspondente, bem como com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), não podendo ter mais de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação para veículos da espécie ônibus e micro-ônibus, com capacidade acima de 11 (onze) lugares, e 20 (vinte) anos de fabricação para veículos da espécie camioneta e camioneta mista, com capacidade de até 11 (onze) lugares, em boas condições de trafegabilidade, conservação e apresentação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de setembro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 207
E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA SEOPARQUE
Parque de 2000 ha




Marcelo Cordero Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal de
Caçapava do Sul/RS

Em 09 / 09 / 2026

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 207
E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br